

LEI Nº 1.450, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Institui Gratificação aos servidores do Poder Legislativo encarregados de funções de apoio, na forma que indica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por desempenho aos servidores encarregados da Chefia da Contabilidade, Diretoria da Escola do Legislativo e Coordenadoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, na proporção de 30% (TRINTA POR CENTO) tomando por base valor do salário mínimo nacional, o que corresponde ao valor de R\$: 423,60 (quatrocentos e vinte três reais e sessenta centavos), podendo o valor ser atualizado anualmente de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração legislativa, observada a capacidade orçamentária prevista para o período legislativo.

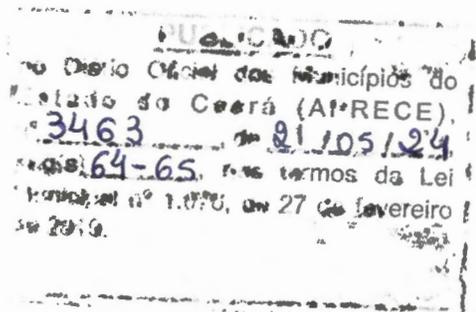
§1º - As funções de que tratam o caput desse artigo terão por base os princípios administrativos da legalidade e da eficiência na prestação do serviço público, estando voltadas, sobretudo, para as atividades de controle e execução.

§2º - A respectiva gratificação será paga ao servidor enquanto for responsável pelas atividades legislativas extras supracitadas e não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 20 de maio de 2024.



JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296
875300

Assinado de forma digital por JOSE
HELDER MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2024.05.20 13:47:35 -03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal